



Relatório de Governo Societário

2023

CMPEAE - Empresa de Águas e Energia do Município do
Porto, E.M.

Aprovado em reunião do Conselho de Administração de 11 de abril de 2024



CMPEAE - Empresa de Águas e Energia do Município do Porto, E.M.

Pessoa Coletiva: 507 718 666

Capital Social: 80.000.000 Euros

Matriculada na 1.ª Conservatória do Registo Comercial do Porto

Sede: Rua Barão de Nova Sintra, 285

4300-367 Porto

Tel: 22 519 08 00

geral@aguasdoporto.pt

www.aguasdoporto.pt

ÍNDICE

I. Síntese	4
II. Missão, visão e valores	5
III. Estrutura de capital	6
IV. Participações sociais e obrigações detidas	6
V. Órgãos Sociais	7
A. Modelo de Governo	7
B. Assembleia Geral	7
C. Administração e Supervisão	8
D. Fiscalização	11
E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	11
VI. Organização interna	12
A. Estatutos e Comunicações	12
Objeto Social	12
B. Controlo interno e gestão de riscos	14
C. Regulamentos e Códigos	16
D. Deveres especiais de informação	17
E. Sítio na Internet	17
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	18
VII. Remunerações	18
A. Competência para a Determinação	18
B. Estrutura das Remunerações	18
C. Divulgação das Remunerações	18
VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras	19
X. Avaliação do Governo Societário	21

I. Síntese

A CMPEAE - Empresa de Águas e Energia do Município do Porto, EM, abreviadamente denominada de Águas e Energia do Porto, EM (AEdP), rege-se pelos seus Estatutos e pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua última redação.

Neste âmbito, a atividade da AEdP, é enquadrada pelo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua última redação, que estabelece os princípios e as regras aplicáveis ao Setor Público Empresarial, quer do Setor Empresarial do Estado, quer do Setor Empresarial Local, cumprindo os princípios de *Bom Governo* que lhe são aplicáveis. A empresa cumpre a missão que lhe está atribuída, bem como os objetivos que estipula, tendo em conta parâmetros de qualidade e respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável e serviço público.

O Relatório de Boas Práticas do Governo Societário, que agora se apresenta, está previsto no artigo 54.º do citado Decreto-Lei e na alínea b), do número 2 do artigo 70.º do Código das Sociedades Comerciais, onde consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no Capítulo II do citado Decreto-Lei. De seguida, destaca-se o cumprimento das seguintes práticas de bom governo societário:

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2023 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x		04.01.2023
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023	x		05.01.2023
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x		29.12.2023 15.03.2023 24.03.2023 05.07.2023 30.11.2023
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x		24.03.2023
Artigo 46.º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2023	x		07.02.2024
Artigo 47.º	Adotou um código de ética e divulgou o documento – Código de Conduta Empresarial (revisão)	x		29.12.2023
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada - O Município do Porto, através dos seus Estatutos, delega na AEdP todos os poderes necessários ao cumprimento do seu objeto social.		x	
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x		
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade – Plano de Igualdade de Género (revisão)	x		24.04.2023
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x		-

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	x		Abril 2024
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	x		-
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x		

II. Missão, visão e valores

A gestão estratégica da AEdP, está alicerçada num conjunto de princípios orientadores que se traduzem na sua missão, visão e valores, representando as aspirações e diretrizes seguidas pela empresa (Figura 1).

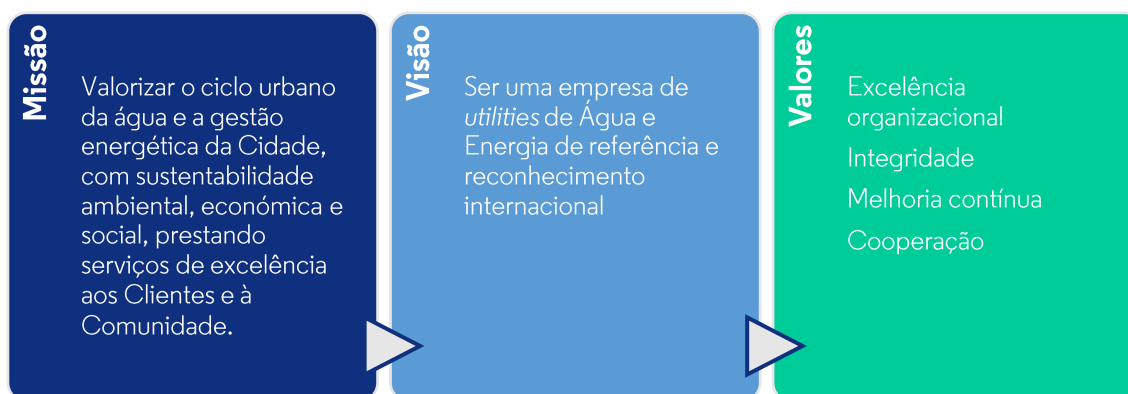


Figura 1 | Missão, Visão e Valores

A missão da AEdP, traduz-se em diferentes contribuições para os principais grupos de *stakeholders* que constam na tabela seguinte.

TABELA 1- CONTRIBUIÇÕES PARA OS PRINCIPAIS GRUPOS DE STAKEHOLDERS

Acionista	Orientar a operação à sustentabilidade ambiental e económico-financeira
	Assegurar a gestão eficiente dos ativos que o acionista coloca sob gestão da empresa
	<i>Promover a satisfação dos demais stakeholders</i>
	Fazer da água e energia fatores de afirmação da cidade
Clientes	Garantir a qualidade, acessibilidade e transparência dos produtos e serviços que os clientes adquirem à empresa
	Prestar um serviço de excelência
Colaboradores	Promover o desenvolvimento dos colaboradores, aproveitando o seu potencial e talento
	Reconhecer o mérito e o desempenho diferenciado
	Contribuir para a realização pessoal dos colaboradores pelas oportunidades de realizarem um trabalho com significado
Comunidade	Gerar confiança e segurança através das melhores práticas ambientais na gestão da água e energia
	Valorizar a estrutura hídrica da cidade, através da gestão integrada do ciclo urbano da água

	Incentivar e disseminar o conhecimento sobre a água e energia
Entidades da cidade e do ambiente	Cooperar com entidades municipais, nacionais e internacionais, em matéria de sustentabilidade hídrica e energética
	Cumprir normas e atingir metas nacionais e internacionais, através da implementação de boas práticas

Com base na metodologia do *Balanced Scorecard*, e tendo em vista o alinhamento das ações operacionais com o planeamento estratégico, o Mapa Estratégico da AEdP encontra-se estruturado em objetivos estratégicos, sendo estes enunciados na figura seguinte:

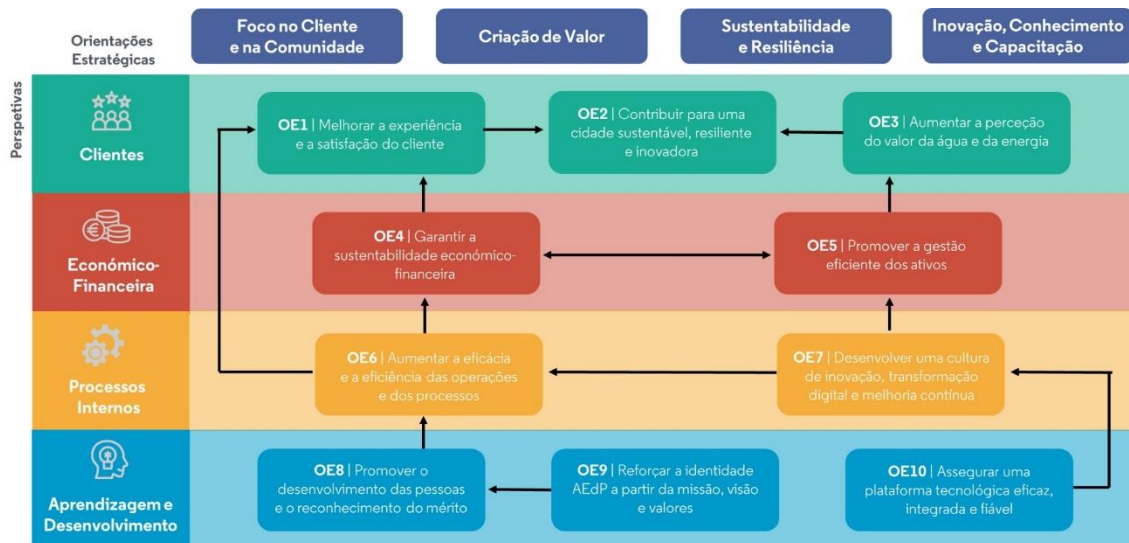


Figura 2 | Mapa Estratégico

A Matriz Estratégica da AEdP, corresponde ao mapeamento dos principais indicadores de gestão e das suas metas, permitindo a análise mensal do seu nível de cumprimento e a apresentação de ações para corrigir os eventuais desvios.

Em 2023, foram monitorizados 61 indicadores estratégicos com diferentes periodicidades (mensal, trimestral e semestral), aos quais se juntaram 194 indicadores operacionais, o que perfaz um total de 255 métricas. Em simultâneo, a monitorização da execução da estratégia desdobra-se também num conjunto de projetos estruturantes, sendo a sua execução física e financeira analisada trimestralmente de acordo com as boas práticas de gestão de projetos implementadas na empresa.

III. Estrutura de capital

A AEdP é uma entidade empresarial local de âmbito municipal, de responsabilidade limitada, dotada de autonomia estatutária, administrativa e financeira, constituída em outubro de 2006, detida na sua totalidade pelo Município do Porto, nos termos constantes do artigo 1.º da Lei n.º 50/2012.

O capital social ascende a €80.000.000 e é detido na sua totalidade pelo Município do Porto.

IV. Participações sociais e obrigações detidas

A AEdP não detém quaisquer participações noutras entidades públicas ou privadas.

A empresa não assumiu dívidas ou passivos de outras entidades, integradas ou não no Grupo Empresarial do Município do Porto.

De todo o modo, importa referir que a 31 de dezembro de 2023 a AEdP não tinha qualquer dívida em mora para com o Estado e outros entes públicos.

Quanto a Compromissos Financeiros e Outras Contingências, o Banco Santander Totta prestou à Administração da Região Hidrográfica do Norte, em nome da AEdP, duas garantias bancárias, no montante de € 50.000,00 cada, para garantir o pagamento imediato de quaisquer importâncias devidas por eventuais danos causados por erros ou omissões de projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentos aplicáveis, no que concerne às Estações de Tratamento de Águas Residuais do Freixo e de Sobreiras.

V. Órgãos Sociais

A. Modelo de Governo

Os Órgãos Sociais da AEdP, de acordo com o artigo 5.º dos seus Estatutos, são compostos pela Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único.

O Município do Porto assegurará a supremacia do interesse público mediante o exercício de poderes de tutela estabelecidos na legislação aplicável.

O mandato dos titulares dos órgãos estatutários é coincidente com o mandato dos órgãos autárquicos.

B. Assembleia Geral

Os órgãos sociais da empresa, eleitos para o mandato 2021/2025, são os que constam das tabelas seguintes.

TABELA 2- COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Órgão	Mandato (início - fim)	Cargo	Nome	Designação	
				Forma	Data
Assembleia Geral	2021- 2025	Presidente da Mesa	Ana Filomena Alves Leal Leite da Silva	DUE	22/11/2021
	2021- 2025	Primeiro Secretário	António Pedro Pinto de Sousa Teixeira	DUE	22/11/2021
	2021- 2025	Segundo Secretário	Cláudia Cristina Pi- menta Carneiro	DUE	22/11/2021

DUE – Deliberação Unânime por Escrito

A Câmara Municipal do Porto deliberou ao abrigo do prescrito no número 2 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, por intermédio de deliberação 22 de novembro de 2021, que a Assembleia Geral era representada pelo Dr. Abel Lima Batista e, posteriormente, por deliberação de 30 de maio de 2022, que é representada pela Dr.ª Carlota Vilaça Bastos Silva Fonseca.

Compete à Assembleia Geral a apreciação e votação dos documentos de prestação anual de contas e dos instrumentos de gestão previsional.

C. Administração e Supervisão

O Conselho de Administração é o órgão de gestão da empresa, formado por três elementos, um dos quais o seu Presidente, os restantes Administradores, nomeados pelo Município do Porto, tal como determinado no artigo 13.º dos Estatutos da AEdP.

Os Administradores são membros executivos.

TABELA 3 – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Mandato (início – fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	(Empresa pagadora)	(O/D)
2021- 2025	Presidente	Filipe Manuel Ventura Camões de Almeida Araújo	DUE	22/11/2021	-	-
2021-2025	Administradora Executiva	Ana de Campos Cabral de Noronha Meneses	DUE	22/11/2021	AEdP	-
2021-2025	Administrador Executivo	Ruben Gabriel Teixeira Fernandes	DUE	01/12/2021	AEdP	-

Os elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração estão disponíveis no sítio na Internet da AEdP.

Os membros que integram o Conselho de Administração depositaram na Procuradoria-Geral da República, a Declaração de Inexistência de Incompatibilidades ou Impedimentos, nos termos e em conformidade com o disposto no número 8, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua última redação e do número 1 do artigo 11.º da Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, também na sua última redação.

Ao Tribunal Constitucional indicaram, por escrito, a declaração dos seus rendimentos, bem como, do seu património e cargos sociais, mormente a Declaração Única de Rendimentos, Património, Interesses, Incompatibilidades e Impedimentos, nos termos do número 1 do artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 69/2020 de 9 de novembro, 58/2021, de 18 de agosto e 4/2023, de 6 de janeiro.

Declararam, ainda, à Inspeção-Geral de Finanças, a inexistência de quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como a inexistência de quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Compete ao Conselho de Administração definir as orientações estratégicas e elaborar os planos plurianuais e anuais de atividade e de investimento, assim como, apresentar os orçamentos anuais de investimento, de exploração e de tesouraria e o balanço previsional, procedendo, periodicamente, à sua revisão e controlo.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com os artigos 21.º e 25.º da Lei n.º 50/2012 e os artigos 15.º e 16.º dos Estatutos da AEdP, o Conselho de Administração deliberou delegar, com a possibilidade de subdelegação, no Presidente do Conselho de Administração um conjunto de competências para a prática de atos em áreas que concretizem a gestão corrente da empresa, permanecendo no órgão colegial o acervo de poderes insuscetíveis de serem delegados, nos termos do disposto no artigo 406.º do Código das Sociedades Comerciais.

A atual macroestrutura vigente na AEdP é a que se apresenta no organograma da Figura 3:

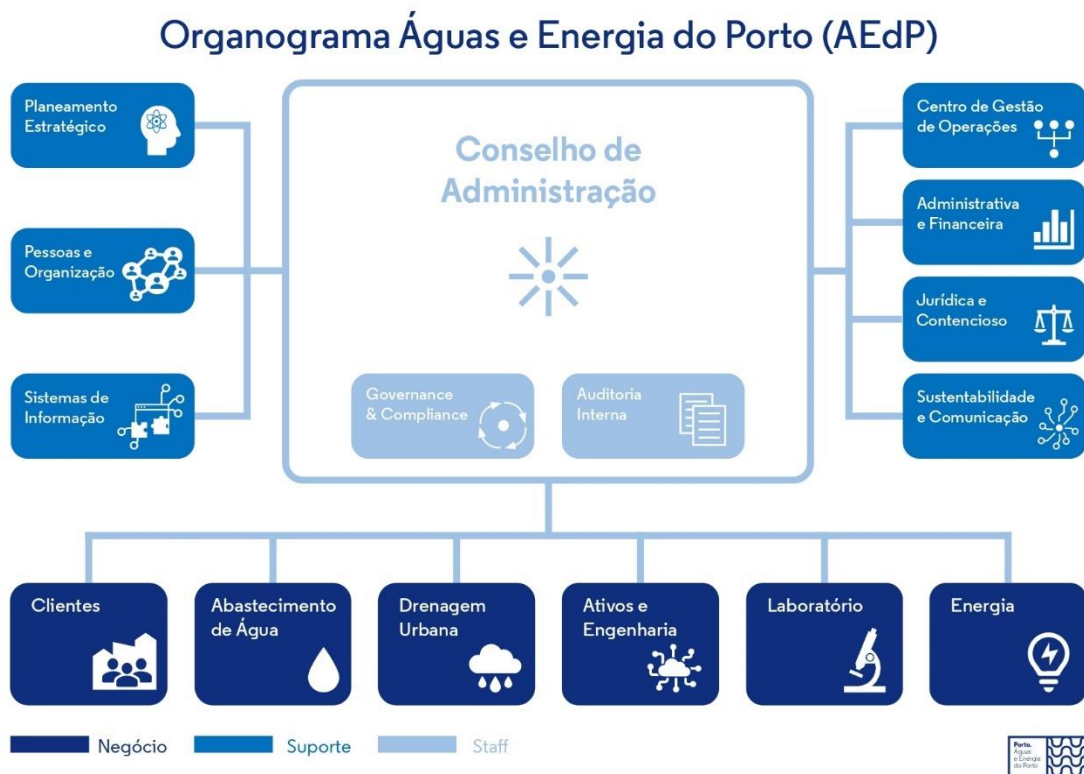


Figura 3 | Organograma

Sem prejuízo do exercício colegial das funções do Conselho de Administração, foi especialmente cometida a cada um dos seus membros a responsabilidade pelo acompanhamento de áreas funcionais específicas:

Dra. Ana Cabral, Administradora Executiva: Direção Administrativa e Financeira, Direção Jurídica e de Contencioso, Direção Pessoas e Organização, Direção Gestão de Clientes, Unidade Governança & Compliance e Unidade Auditoria Interna.

Eng.º Ruben Fernandes, Administrador Executivo: Direção Abastecimento de Água, Direção Drenagem Urbana, Direção Ativos e Engenharia, Direção Energia, Direção de Sistemas de Informação, Direção Sustentabilidade e Comunicação, Unidade Planeamento Estratégico, Unidade Laboratório e Unidade Centro Gestão de Operações.

O Conselho de Administração delegou, com possibilidade de subdelegação, no Presidente do Conselho de Administração, a competência para a prática de um conjunto de atos, que por sua vez, sub delegou nos Administradores Executivos.

O Conselho de Administração reúne com uma periodicidade semanal, em reuniões que obedecem à ordem de trabalhos fixada na respetiva agenda. Não obstante, em caso de comprovada urgência podem ser apreciados assuntos que não constem da agenda. No final da reunião do Conselho de Administração é sempre lavrada a respetiva ata da sessão.

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses. As abstenções nas decisões ou ausências durante as votações ficam registadas na respetiva ata.

Em 2023, realizaram-se 45 reuniões do Conselho de Administração, correspondendo a 41 sessões realizadas com a presença de todos os seus Membros e 4 sessões com a ausência de um dos seus Membros.

Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Admitida, <i>ad contrario</i> , pelo número 3, do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2020, de 9 de novembro.		
	Entidade	Função	Regime [Público/Privado]
Filipe Araújo	Câmara Municipal do Porto	Vice-Presidente	Público
	Empresa Municipal de Ambiente do Porto, EM, SA.	Presidente do Conselho de Administração	Público
	Agência de Energia do Porto	Presidente do Conselho de Administração	Associação Privada sem fins lucrativos
	Associação Porto Digital	Presidente do Conselho de Administração	Associação Privada sem fins lucrativos
	LIPOR - Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto	Administrador	Público

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime [Público/Privado]

Ruben Fernandes	Faculdade de Economia da Universidade do Porto	Docente - Curso de Mestrado em Economia da Empresa e da Estratégia (ano letivo - 2023/2024)	Público
-----------------	------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------	---------

D. Fiscalização

De acordo com o artigo 19.º dos Estatutos da AEdP, a fiscalização das atividades desenvolvidas pela empresa, nomeadamente a revisão legal das contas, compete ao Fiscal Único.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas RSM & Associados - SROC, Lda. representada por João Luís Almeida Mendes de Araújo (933) designado a 12 de setembro de 2022, enquanto fiscal único da AEdP, é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da AEdP, designado pela Assembleia Municipal do Porto, nos termos do número 3, do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012 conjugado com o disposto no número 3 do artigo 413.º do Código das Sociedades Comerciais.

Mandato	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma	Data	Contratada	
2021-2025	Fiscal Único	RSM & Associados - SROC, Lda. Representada por João Luís Almeida Mendes de Araújo (N.º.933) Suplente: Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (N.º 622)	21	20160550	DUE	12.09.2023		5

Legenda: Deliberação Unânime por Escrito (DUE)

Nome	Remuneração Anual 2023 (€)
	Bruta
RSM & ASSOCIADOS - SROC, LDA.	€ 14.160,00

A RSM & ASSOCIADOS - SROC, LDA. presta outros serviços à empresa, de validação, verificação e certificação de despesas, no âmbito do Projeto 46 SGS#3 Plano de Valorização e Reabilitação das Linhas de Água do Município do Porto, cofinanciado no âmbito do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEEE) 2014-2021, através do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono.

VI. Organização interna

A. Estatutos e Comunicações

A AEdP rege-se pelos seus Estatutos, pelas deliberações dos órgãos que a integram ou que sobre ela exercem poderes de tutela e, subsidiariamente, pela Lei n.º 50/2012, e, no que nesta não for especialmente regulado, pela lei comercial e, subsidiariamente, pelo Regime do Setor Empresarial do Estado. A alteração aos Estatutos cabe à Assembleia Geral, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 50/2012, aditado pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, devendo os respetivos projetos ser aprovados pela Assembleia Municipal do Porto, sob proposta devidamente fundamentada da Câmara Municipal do Porto (CMP).

A alteração do objeto social e dos estatutos foi aprovada pela Assembleia Municipal do Porto, na sua reunião de 14 de setembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal do Porto.

A empresa adota a denominação CMPEAE – Empresa de Águas e Energia do Município do Porto, EM..

A AEdP alargou a sua esfera de atuação ao setor da energia, transformando-se numa empresa de *utilities* integrada através da disponibilização aos munícipes de uma oferta de serviços mais abrangente e especializada também no domínio energético.

O alargamento de competências possui duas dimensões distintas. A primeira dimensão, ancorada na transformação da cidade e na partilha dos benefícios com os munícipes, incide na gestão e desenvolvimento da rede municipal de carregadores para veículos elétricos e na implementação de centros de produção de energia renovável na esfera das instalações municipais, que funcionem não apenas para auto-consumo, mas que permitam também o fornecimento de energia ao abrigo das Comunidades Energéticas Renováveis (CER).

A segunda dimensão do leque de competências, focada na eficiência interna do Município do Porto, engloba a definição de uma estratégia energética municipal integrada e a gestão dos contratos de fornecimento de energia elétrica dos consumos próprios e públicos. Contempla, igualmente, o apoio à gestão do contrato de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão, a implementação de projetos de eficiência energética em instalações municipais e a negociação dos excedentes gerados pela produção de energia.

Em Abril de 2022 foi celebrado entre o Município do Porto e a AEdP o Contrato-Programa relativo à Gestão das Áreas e Águas Balneares, pelo prazo de 3 anos. A AEdP passou a exercer novas competências de fiscalização, manutenção e reparação de passadiços e acessos às praias e, ainda, de licenciamento e autorização de eventos e atividades temporárias nas praias.

Em Julho de 2023 foi celebrado entre o Município do Porto e a AEdP o Contrato-Programa de Limpeza e Desobstrução de Linhas de Água, Rios e Ribeiras Urbanas pelo prazo de três anos. Nesse sentido, foram atribuídas incumbências no desenvolvimento de projetos de desentubamento, reabilitação e renaturalização das linhas de água, tendo por base a adoção de soluções baseadas na natureza (NBS, da sigla em inglês).

Objeto Social

A AEdP, tem por objeto social, em regime de gestão delegada, na área territorial do Município do Porto:

- a) A gestão e exploração dos sistemas públicos de captação e distribuição de água e de drenagem e tratamento de águas residuais;
- b) A gestão e exploração dos sistemas públicos de águas pluviais e respetivas ampliações em arruamentos existentes;

- c) A realização de trabalhos de limpeza e desobstrução de linha de água, rios e ribeiras urbanas, bem como a sua reabilitação e renaturalização;
- d) A realização de trabalhos necessários à melhoria das áreas e águas balneares;
- e) A definição da estratégia energética municipal integrada, tendo em vista a obtenção de eficiências operacionais, a disponibilização de uma oferta integrada, o combate à pobreza energética e a redução das emissões de GEE (gases com efeito de estufa), e respetiva monitorização;
- f) A gestão dos contratos de fornecimento de energia elétrica dos consumos próprios e públicos do Município do Porto, monitorização e gestão da utilização energética nas instalações municipais e nas infraestruturas de iluminação pública e arquitetónica;
- g) Gestão e apoio à gestão do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, em que é concedente o Município do Porto;
- h) A implementação de projetos de eficiência energética em instalações municipais;
- i) A gestão e desenvolvimento da rede de carregadores para veículos elétricos;
- j) A construção, operação e manutenção de instalações de produção de energia renovável na esfera das instalações municipais, tendentes à promoção do autoconsumo;
- k) O desenvolvimento de Comunidades Energéticas Renováveis no âmbito geográfico do Município do Porto;
- l) A atuação como operador de mercado, transacionando a energia excedente do autoconsumo, incluindo a compra e a venda a grosso e a retalho de eletricidade, desde que devidamente licenciado para o efeito, nos termos da lei geral.

Acessoriamente, a empresa poderá exercer outras atividades relacionadas com o seu objeto social.

Com a celebração do Contrato-Programa para Limpeza e Desobstrução de Linhas de Água, Rios e Ribeiras Urbanas, a Câmara Municipal do Porto delegou na AEdP, um conjunto alargado de competências, designadamente:

- Limpeza e manutenção dos leitos e margens a céu aberto localizados em domínio público
- Limpeza, manutenção e reparação de infraestruturas entubadas localizadas em domínio público
- Identificação e monitorização de focos de poluição
- Instalação e manutenção de sistema de monitorização em tempo real
- Monitorização da qualidade da água dos rios e ribeiras
- Desenvolvimento de atividades de educação ambiental
- Desenvolvimento de projetos de reabilitação, desentubamento e implementação de soluções de base natural (NBS)

Dando cumprimento ao preconizado no número 2 do artigo 47.º e no número 2 do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 50/2012, a AEdP, obriga-se a fornecer anualmente ao Município do Porto evidências quanto ao grau de cumprimento dos objetivos definidos no Contrato-Programa.

Relativamente às comunicações, a AEdP faz uso um conjunto de canais para divulgar as Ordens de Serviço e as Comunicações Internas da Administração, e demais informações com interesse para os trabalhadores, através da plataforma interna H2O, Portal do Colaborador, correio eletrónico e placards digitais, informativos e *videowall*.

A empresa utiliza também as comunicações internas em formato de Newsletter, podendo destacar-se aqui a “Newsletter Jurídica” que, semanalmente, divulga legislação relevante para a atividade da AEdP, sínteses

jurídicas e outras informações de interesse para a empresa e sua atividade, e ainda as newsletters sobre as temáticas da Sustentabilidade e Ambiente que foram divulgadas ao longo do ano.

B. Controlo interno e gestão de riscos

A auditoria interna tem por missão promover a diminuição da exposição ao risco e a melhoria do controlo interno, fomentando as boas práticas numa relação de aprendizagem e parceria contínua com todas as áreas funcionais.

As principais atividades executadas pela auditoria interna durante o ano de 2023 tiveram como objetivos:

- Dinamizar e promover os procedimentos de controlo interno que minimizam a ocorrência de erros e não conformidades, com particular ênfase no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção.
- Auditar o cumprimento das políticas, planos e procedimentos internos, de acordo com o plano de atividades, garantindo disponibilidade para executar outras atividades solicitadas pelas áreas de negócio ou áreas de suporte.

Os resultados atingidos são monitorizados no tipo de contribuições entregues, na perspetiva do acionista, dos colaboradores, dos clientes, da comunidade e da cidade.

A materialização do contributo da auditoria interna é desta forma, medido, articulado e incorporado com toda a Empresa.

Considerando que a AEdP, é uma empresa local que presta um conjunto de serviços públicos essenciais, em regime de gestão delegada, na área territorial do Município do Porto, e para o efeito dispendo e utilizando meios e recursos públicos, torna-se imperioso promover a monitorização e dinamização do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção (“PPR”).

A elaboração do relatório de execução do PPR referente ao ano de 2023, foi atribuída às unidades Governance & Compliance e Auditoria Interna, sendo envolvidos os responsáveis pelas Áreas Funcionais de forma a proceder-se à identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas, bem como à indicação das medidas a implementar ou em curso, que previnam a sua ocorrência. A implementação das medidas identificadas é da responsabilidade de cada responsável hierárquico, não obstante a necessária articulação com as unidades supra indicadas.

Este relatório tem como propósito:

- Apresentar os riscos identificados e as medidas de mitigação definidas e implementadas pelas diferentes áreas funcionais;
- Aferir o grau de implementação das ações previstas.

Durante o ano de 2023, consolidou-se o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, desenvolveram-se ações direcionadas para a participação, monitorização e abrangência de conceitos, como a transição digital, segurança e prevenção dos riscos, incluindo os riscos de gestão.

Realizaram-se diversas auditorias internas e sessões de sensibilização, tendo sido utilizada uma abordagem que promove o princípio fundamental - de que os meios da Empresa devem prevenir, evitar e impedir, as situações de trabalho que possam gerar oportunidades de risco de fraude para os colaboradores. Com efeito, as auditorias, não foram norteadas pela procura da infração, mas sim, pelo princípio de que a sua ação terá como resultado a prevenção de riscos associados.

Destacou-se o compromisso e a cooperação de todas as lideranças no que respeita ao fornecimento de informação e propostas de medidas de controlo interno e até de ajustamentos ou correções a medidas ou ações de prevenção, tal como a partilha de experiências de desmaterialização de procedimentos, tais como a criação de canais de comunicação digitais.

Atenta agora às prioridades definidas na Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, bem como ao novo Regime Geral da Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro), a Empresa encontra-se claramente na transição para uma segunda geração de plano de prevenção de riscos de gestão, nomeadamente no cumprimento das obrigações consagradas no decreto atrás referido.

A obrigação de implementação de um programa de cumprimento normativo que inclua:

- a. Um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), abrangendo a totalidade da organização e da atividade da empresa, cujo propósito é o de identificar, analisar e classificar riscos e situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, assim como de conter as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- b. A criação de um sistema de avaliação abrangendo mecanismos de controlo interno e controlo da execução do PPR, visando avaliar a sua eficácia e garantir a sua melhoria;
- c. Um Código de Conduta, aplicável a todos as lideranças e trabalhadores e dado a conhecer aos mesmos, que deve estabelecer os princípios, os valores e as regras da empresa em matéria de ética profissional e identificar as sanções disciplinares aplicáveis em caso de incumprimento;
- d. Um Canal de Denúncias, que permita dar seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, em cumprimento do disposto no Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações;
- e. Um programa de formação interno, que instrua lideranças e trabalhadores sobre as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementadas pela empresa.
- f. A nomeação do Responsável pelo Cumprimento Normativo que assume a tarefa de assegurar a conformidade legal na empresa, através da identificação e promoção dos procedimentos necessários para garantir o respeito pelos princípios da integridade, transparência, boa governança e sustentabilidade na organização.

As unidades Governance & Compliance e Auditoria Interna, em estreita colaboração, executaram um conjunto de medidas e recomendações para dar cumprimento às obrigações referidas acima, que incluíram nomeadamente:

- a. A Revisão e atualização do Código de Conduta Empresarial, nos termos previstos no Regime Geral da Prevenção da Corrupção;
- b. A identificação de entidades e programas de formação especializada em *Compliance*, canais de denúncia, prevenção da corrupção, e os grupos de destinatários;
- c. O acompanhamento e atualização do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e elaboração dos respetivos relatórios de execução;
- d. A implementação do sistema de avaliação abrangendo mecanismos de controlo interno e controlo da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção;
- e. A receção, análise e proposta de atuação, no que respeita a denúncias recebidas no canal de denúncias;

Considera-se que o PPR é encarado como uma ferramenta de apoio à gestão, sendo suscetível de permanente adaptação às realidades com que a Empresa se venha a deparar nestas matérias, possibilitando facilmente a integração de novas áreas de atividade, novos objetivos e ações que se mostrem necessárias monitorizar.

Importa realçar o envolvimento e empenho do Conselho de Administração e das lideranças da AEdP, que contribuíram decisivamente para o grau de cumprimento do PPR.

C. Regulamentos e Códigos

A gestão da AEdP desenvolve-se de acordo com o enquadramento legislativo e normativo aplicável à sua atividade, encontrando-se suportada, entre outros, pelos seguintes documentos:

- Estatutos;
- Código de Conduta Empresarial;
- Instrumentos de Gestão Previsional (Orçamento e Plano de Atividades);
- Relatório e Contas;
- Ordens de Serviço;
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Plano de Igualdade de Género;
- Regulamentos, Manuais, Procedimentos e Normas internas.

Assume particular relevância, neste âmbito, o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, disciplinando a sua atividade, com aplicação também da lei comercial, dos respetivos Estatutos e, subsidiariamente, do Regime do Setor Empresarial do Estado, sem prejuízo das normas imperativas aí previstas.

Este regime visa regular as empresas relativamente às quais os Municípios, as Associações de Municípios ou as Áreas Metropolitanas (entidades públicas participantes) exerçam uma qualquer influência dominante. Define, ainda, as regras para a aquisição e detenção de participações minoritárias em sociedades comerciais por parte dos Municípios, Associações de Municípios e Áreas Metropolitanas e, no mesmo sentido, regula a participação das autarquias e respetivas associações em associações, fundações e cooperativas.

Tendo em consideração a sua área de atividade, a AEdP aplica os preceitos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos.

Este Decreto-Lei visa assegurar uma correta proteção e informação do utilizador destes serviços, evitando possíveis abusos decorrentes dos direitos de exclusivo, por um lado, no que se refere à garantia e ao controlo da qualidade dos serviços públicos prestados e, por outro, no que respeita à supervisão e controlo dos preços praticados, que se revela essencial por se estar perante situações de monopólio.

Na vertente operacional, importa salientar, ainda, a importância do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, que aprova o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, de modo a assegurar o seu bom funcionamento global, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto dos utentes.

O Código de Conduta Empresarial da AEdP, tendo por base a Carta Ética da Administração Pública, foi aprovado pelo Conselho de Administração. O documento estipula o conjunto de regras de natureza ética e deontológica a observar pelos membros dos órgãos sociais da empresa e por todos os colaboradores, no desempenho das funções profissionais que lhes estejam confiadas, abrangendo também os consultores externos permanentes. No final de 2023 foi feita uma revisão deste instrumento com o propósito de responder de forma célere às atuais exigências normativas.

A divulgação do Código de Conduta abrange todos os trabalhadores da empresa, encontrando-se disponível para consulta no Portal do Colaborador.

No exercício da sua função e no âmbito das respetivas áreas de responsabilidade, os colaboradores da empresa devem atuar tendo em vista o interesse da empresa e cumprindo os princípios da responsabilidade, transparência, lealdade, independência, profissionalismo e confidencialidade, no conhecimento da missão e das políticas de qualidade, do ambiente e da segurança em vigor.

D. Deveres especiais de informação

De acordo com o número 1º artigo 44.º do RJSPE, a AEdP cumpre integralmente os Princípios de Bom Governo das empresas do SEE, tendo em atenção que cumpre a obrigação de divulgar:

- a) A composição da sua estrutura acionista;
- b) A identificação das participações sociais que detém;
- c) A aquisição e alienação de participações sociais, bem como, a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional;
- d) A prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;
- e) O grau de execução dos objetivos fixados, a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar;
- f) Os planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
- g) O orçamento anual e plurianual;
- h) Os documentos anuais de prestação de contas;
- i) Os relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização;
- j) A identidade e os elementos curriculares de todos os membros dos seus órgãos sociais, designadamente do órgão de administração, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios.

A AEdP apresenta, anualmente, os Instrumentos de Gestão Previsional, o Relatório e Contas ao Município do Porto e Assembleia Municipal, nos termos do número 1 do artigo 45.º do RJSPE.

Para cumprimento dos deveres de informação e transparência a que a AEdP se encontra sujeita, a suprarreferida informação é divulgada no sítio na Internet da AEdP, estando disponível para consulta e divulgação pela UTAM, para efeitos do número 1 do artigo 53º do RJSPE.

E. Sítio na Internet

Todas as informações que, nos termos da disciplina prevista no Decreto-Lei n.º 133/2013 e da Lei n.º 50/2012, estão sujeitas a divulgação pública são divulgadas no sítio www.aquasdoporto.pt onde podem ser consultados:

- Os estatutos da empresa;
- A estrutura do capital social;
- A identidade dos membros dos órgãos sociais e respetiva nota curricular;
- Os montantes auferidos pelos membros remunerados do órgão de gestão;
- O número de trabalhadores desagregado segundo a modalidade de vinculação;
- Os instrumentos de gestão previsional;

- Os documentos de prestação de contas;
- Os relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Através do Contrato de Sociedade (Estatutos), o Município do Porto delegou na AEdP todos os poderes necessários ao cumprimento do objeto social, aprova anualmente as tarifas e tem conhecimento dos Instrumentos de Gestão Previsional, os quais definem os vetores estratégicos do negócio.

A empresa rege-se pelos seus Estatutos, pelas deliberações dos órgãos que a integram ou que sobre ela exercem poderes de tutela e, subsidiariamente, pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, e, no que neste não for especialmente regulado, pela Lei Comercial e, subsidiariamente, pelo Regime do Setor Empresarial do Estado, com as orientações estratégicas definidas pelo Município do Porto.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

Com efeitos a 1 de abril de 2012, as remunerações dos gestores públicos foram fixadas nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua última redação e do consagrado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março.

B. Estrutura das Remunerações

As condições remuneratórias dos Administradores Executivos correspondem a uma remuneração base mensal de €3.189,46 a ser paga 14 vezes por ano, acrescida de despesas de representação no valor correspondente a 20% da remuneração base, a serem pagas 12 vezes por ano, e que corresponde ao valor da remuneração de Vereador a tempo inteiro do Município do Porto.

O uso de viatura de serviço, indispensável ao desempenho do cargo em exercício, com a possibilidade de consumo mensal em combustível e portagens, no montante máximo equivalente a um quarto das despesas mensais de representação.

A atribuição dos benefícios sociais que estão conferidos aos trabalhadores da empresa, designadamente seguro de saúde para o próprio e o subsídio de alimentação, no valor de € 6,00 por dia útil trabalhado.

A presença e participação dos membros da Assembleia Geral assume o carácter não remunerado e não é objeto de qualquer tipo de compensação financeira ou outra.

C. Divulgação das Remunerações

O montante da remuneração auferida pelos membros do Conselho de Administração da empresa é apresentado nos seguintes termos:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de Representação
Ana Cabral	N/A	N/A	€3 189,46	€637,89
Ruben Fernandes	N/A	N/A	€3 189,46	€637,89

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2023 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
Ana Cabral	€ 44 652,44	€ 7 654,68	€ 52 307,12
Ruben Fernandes	€ 44 652,44	€ 7 654,68	€ 52 307,12
			€ 104.614,24

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

Os procedimentos adotados pela AEdP, em matéria de aquisição de bens, serviços e empreitadas de obras públicas obedecem ao Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e suas seguintes atualizações:-

Procede-se ao lançamento de procedimentos públicos de aquisição, nos termos do artigo 11.º do CCP, para os quais o Conselho de Administração identifica a sua necessidade, aprova o lançamento e as peças de procedimentos e nomeia o júri respetivo.

A aquisição de bens de investimento e de bens e serviços é autorizada com base em fundamentação técnico-jurídica, sendo as respetivas adjudicações imperativamente autorizadas pelos membros deste Órgão Social.

No decurso do ano de 2023, a AEdP enquanto entidade adjudicante, lançou 68 concursos públicos (61 com publicação no Diário da República, 7 com publicação no Jornal Oficial da União Europeia), 111 ajustes diretos (dos quais 1 por acordo-quadro e 39 por critério material), 79 consultas prévias, num total de 258 procedimentos de contratação pública.

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

No presente exercício, a Águas e Energia do Porto, EM, apresenta uma situação económico-financeira equilibrada e sustentável, traduzida num volume de negócios de 53 321 000,42 € e num resultado líquido de 6 330 118,41 €. Prova disso são também os resultados dos principais indicadores económico-financeiros: a margem EBITDA situou-se em 34,54%, menos 3,67 pontos percentuais (p.p.) do que em 2022, e a autonomia financeira cifrou-se em 77,57%, em comparação com 76,47% no período homólogo.

Em 2023, a AEdP continuou a sua missão de sensibilizar a comunidade para reconhecer a importância da água e da energia.

Este trabalho foi desenvolvido com a colaboração de parceiros institucionais nos diversos projetos realizados ao longo do ano e apostou no cariz experimental e interativo da ciência, o que conduziu a um aumento da procura das visitas da comunidade escolar (mas também do público em geral) ao Pavilhão da Água.

Os Programas H2Out – Laboratório Móvel e H2Online continuam a ter a importante missão de tornar estas temáticas acessíveis a todos, seja através da deslocação até à comunidade escolar, seja através da disseminação do conhecimento em formato digital.

O Programa Bandeira Azul contribui também para que o Pavilhão da Água continue a ser um centro azul, reconhecido oficialmente pela Associação Bandeira Azul da Europa como um espaço privilegiado para as atividades de sensibilização e educação ambiental para os temas relacionados com o ambiente marinho, costeiro ou fluvial. Um dos desafios iniciados em 2023 foi a inclusão das pessoas portadoras de deficiência nas ações de sensibilização, com a aposta na Realidade Aumentada.

O processo de certificação de Qualidade e Segurança da gestão das atividades de educação e sensibilização ambiental já tinha sido iniciado no ano de 2022, com o levantamento de todos os critérios necessários a implementar, devido enquadramento de formulários, manuais e instrumentos de trabalho.

No âmbito do processo de certificação de Qualidade e Segurança da gestão das atividades de educação e sensibilização ambiental já iniciado em 2022, durante 2023 deu-se continuidade a esta longa caminhada, tendo sido realizadas duas auditorias internas. A certificação foi um projeto vencedor com a atribuição do certificado por parte da APCER, entidade certificadora, com a devida comunicação da atribuição do certificado pela APCER durante o mês de julho.

Em 2023 deu-se início ao processo de certificação de Qualidade, Ambiente e Segurança das atividades da Direção de Energia, com o levantamento de todos os critérios necessários a implementar, devido enquadramento de formulários, manuais e instrumentos de trabalho. A certificação irá acontecer, previsivelmente, até ao final do 1º semestre de 2024.

Pessoas, Cultura e Organização: Identidade AEdP

Sob o lema “*Purpose driven, People centred*”, a AEdP, tem vindo a desenvolver o projeto “Pessoas, Cultura e Organização: Identidade AEdP” com o objetivo primordial de criar um modelo integrado de gestão de pessoas. Este projeto de carácter transversal a toda a Empresa permite rever os conceitos estratégicos com forte relevo organizacional, em especial a missão, os valores e as contribuições para os cinco principais stakeholders: acionista, clientes, colaboradores, comunidade e entidades da cidade e do ambiente.

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro de pessoal AEdP, era constituído por 576 colaboradores, dos quais 379 eram do sexo masculino e 197 do sexo feminino. Assistimos a uma preponderância de colaboradores homens que representam 66% do total de trabalhadores, justificada pela dimensão das atividades operacionais das áreas de negócio da Empresa. Em comparação com 31 de dezembro de 2022, a estrutura de pessoal aumentou 5% e em 2023, a percentagem de colaboradores em regime de cedência de interesse público igualou a percentagem de colaboradores com contrato individual de trabalho.

Os processos de recrutamento e seleção têm por base a avaliação comportamental e a avaliação funcional. O aumento do número de processos de Recrutamento e Seleção, potenciado pelo acréscimo da atividade da Empresa e pela sua reestruturação interna, determinou o desenvolvimento de 79 processos de recrutamento, 69 dos quais foram desenvolvidos internamente e 10 processos desenvolvidos em parceria com entidades externas.

Ao nível das habilitações literárias, importa destacar a evolução positiva do número de colaboradores com ensino superior que agora representam 35% da empresa, mais 4% face ao ano anterior. Já o número de colaboradores com habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano de escolaridade tem vindo a decrescer de ano para ano, representando agora 34% da empresa, sendo que em 2022 representava 38%. Este nível de qualificações (até ao 9º ano) é também explicado pelo facto de a maioria do quadro de pessoal da empresa (60%) ser constituído por colaboradores que pertencem às categorias operacional e administrativa e que têm uma elevada antiguidade e idade.

Com o objetivo de promover o desenvolvimento de competências de gestão, técnicas, e comportamentais, necessárias ao exercício das funções, em 2023 foram ministradas 19.125 horas de formação. O número médio de horas de formação por colaborador cresceu de 32,08 horas para 34 horas.

Relativamente à vigilância de saúde dos trabalhadores, das 598 consultas anuais identificados como obrigatórias foram realizadas 720 consultas de medicina preventiva, 1044 consultas de medicina curativa e 133 consultas de psicologia. Importa ainda referir, que foram realizados rastreios de saúde aos níveis da saúde cardiovascular, da saúde oral e, da nutrição. Para além destes rastreios, foram promovidas campanhas internas para a dádiva de sangue.

X. Avaliação do Governo Societário

No quadro legislativo e regulamentar em vigor sobre o Setor Empresarial do Estado (SEE), assume particular relevância o Decreto-Lei n.º 133/2013, que definiu os Princípios de *Bom Governo* dirigidos ao Estado (enquanto acionista e *stakeholder*) e às empresas por ele detidas.

Na prática, a legislação vigente estabelece os princípios e regras aplicáveis ao setor público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas.

Neste domínio, é atribuído um especial enfoque ao princípio da transparência, ao controlo de risco e à prevenção de conflitos de interesse, incentivando a excelência do governo societário.

Assim, a empresa cumpre a missão e os objetivos que lhe estão atribuídos e elabora os planos de atividades e orçamento adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, atendendo a parâmetros exigentes da qualidade e com respeito pelos princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável e de serviço público.

Trata com respeito, equidade e integridade os seus colaboradores, contribuindo ativamente para a sua valorização profissional.

De igual modo, trata com equidade todos os seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, dispondo dos procedimentos legais em matéria de aquisição de bens e serviços.

Por fim, importa referir que os membros do Conselho de Administração não detêm qualquer participação patrimonial na empresa, nem possuem qualquer relação com fornecedores, clientes e outras entidades que possam gerar conflitos de interesses.

Porto, 10 de abril de 2024

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O PRESIDENTE

A ADMINISTRADORA EXECUTIVA

O ADMINISTRADOR EXECUTIVO

(Filipe Manuel Ventura Camões de
Almeida Araújo)

(Ana de Campos Cabral de Noronha
Meneses)

(Ruben Gabriel Teixeira Fernandes)